



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL CE 02/2023, de 09 de agosto de 2023

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS MONTEIRO, BIÊNIO – 2023/2025

A Direção-Geral do Campus Monteiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil. Considerando o disposto no Estatuto e no Regimento Geral do IFPB, resolve:

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 1º - Convocar reunião presencial para escolha dos membros da comunidade externa para compor o Conselho Diretor do IFPB Campus Monteiro a realizar-se no dia:

CHAMADA: 16 de agosto de 2023

Artigo 2º - O Conselho Diretor é órgão máximo do Campus, configurando colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo CEPE-IFPB e pelo COPAF-IFPB, podendo complementá-las, no âmbito de cada *campus*.

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Para compor o Conselho Diretor será eleito 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante dos pais de estudantes do *Campus Monteiro* e 01 (um) representante do governo municipal, cada segmento com seu suplente.

Parágrafo Primeiro - Quando o segmento tiver um único candidato, será escolhido por simples aclamação da Assembleia.

Parágrafo Segundo - O segmento que tiver mais de um candidato terá seu representante escolhido entre seus pares na Assembleia.

Parágrafo Terceiro – Caso nos segmentos representante do governo municipal; representante das entidades patronais e representante das entidades de trabalhadores não tenham candidatos presente na Assembleia poderá ser por indicação, via ofício, do gestor municipal e dirigentes das entidades, respectivamente.

Parágrafo Terceiro - Os Membros do Conselho escolhidos e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

Parágrafo Quarto - A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Quinto - Cada Instituição da Sociedade Civil não poderá ter mais de um representante no Conselho.

Parágrafo Sexto - Os candidatos mais votados de cada segmento ou indicados serão titulares e, os segundos mais votados ou indicados, suplentes.

Artigo 3º - O registro da candidatura será efetivado mediante a participação durante a assembleia; exceto o seguimento de representante municipal, que poderá ser por documento enviado pela gestão municipal com os nomes dos escolhidos.

DA ESCOLHA

Artigo 4º - Encerrada a escolha e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada à ata da assembleia específica, devendo constar as seguintes informações:

- I. Número de instituições que participaram e votaram;
- II. Resultado da escolha, em ordem decrescente;
- III. Ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;
- IV. Ata da Assembleia específica, assinada pelo presidente e membros presentes da Comissão Eleitoral do campus.

Parágrafo Primeiro - Quando o segmento tiver sua escolha por indicação, via ofício, devido a ausência na assembleia, ela será lavrada em ata.

DO RESULTADO

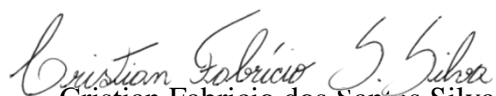
Artigo 5º - O resultado da escolha será proclamado no mesmo dia da assembleia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site do Campus após sua escolha ou quando forem preenchidas todas as vagas.

DA POSSE

Artigo 6º – Os representantes escolhidos tomarão posse durante a primeira reunião realizada após o processo eleitoral convocada pela Presidência do Conselho Diretor.

Artigo 7º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Monteiro, PB, 09 de agosto de 2023.


Cristian Fabricio dos Santos Silva

Presidente Comissão Eleitoral
Portaria DG/MT/REITORIA/IFPB nº 88/2023